



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

PROCESSO Nº **40/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA EVENTOS DIVERSOS AUTORIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Fornecedor: BUENO & CIA LTDA - CNPJ: 04.846.738/0001-25					
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	120	UN	SERVIÇO DE SEGURANÇA	R\$ 214,80	R\$ 25.776,00

DOTAÇÃO:

Projeto	2079 – MANUT. DESP. OPERACIONAIS SMECDT – NÃO COMPUTÁVEIS
Despesa	3390.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Lei 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha e contratação da pessoas jurídica BUENO & CIA LTDA - CNPJ: 04.846.738/0001-25, fundamenta - se, pois, a empresa apresentou o menor preço para a realização do serviço, conforme coleta de preços em anexo ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para serviços de segurança não armada para eventos diversos autorizados pelo município, o valor de R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, encontra-se dentro do preço de mercado, comparado com os outros orçamentos trazidos pelo Departamento de Compras.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido a autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 27 de março de 2024.

TÓLEMAN ALAN PICOLI

Servidor designado



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 40/2024

Modalidade: Dispensa de licitação nº 18/2024.

DECRETO: 2.248/2024, artigo 49, inciso II (RP)

1. Trata-se de processo de contratação direta por *dispensa de licitação*, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo.

Segue o termo de referência justificando a contratação para registro de preços para serviços de segurança não armada para eventos diversos autorizados pelo município.

Considerando o artigo 49, inciso II do DECRETO MUNICIPAL, **DECRETO Nº 2.248, DE 15 DE MARÇO DE 2024**, Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Alpestre/RS.

“Art. 49. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas modalidades pregão e concorrência, bem como nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação, quando:

I – houver inviabilidade de competição, na forma do art. 74, *caput*, e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – o valor total estimado da contratação não superar os limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, conforme o caso, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – na hipótese prevista nas alíneas a) e b) do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Requisição;
Termo de Referência;
Coleta de Preços;
Relatório de Dispensa de Licitação do Departamento de

Compras;

Balancete Orçamentário da Despesas;

Termo de Abertura;

Documentos de habilitação jurídica da empresa, comprovante de regularidade fiscal, comprovante de regularidade trabalhista, certidões negativas de débitos, proposta técnica financeira detalhada, anexados a presente demanda.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda e especialmente o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 15/2024 - SMECDT**, que

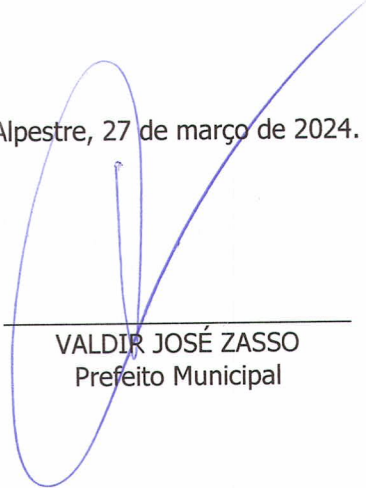


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na formalização do processo e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para serviços de segurança não armada para eventos diversos autorizados pelo município, com a empresa BUENO & CIA LTDA - CNPJ: 04.846.738/0001-25, no valor total de R\$ 25.776,00 (vinte e cinco mil e setecentos e setenta e seis reais), com base no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo nº 40/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024.

Alpestre, 27 de março de 2024.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal